

LEI N° 43, de 30/12/94.

“Autoriza fazer constar a Lei Orçamentária, a Dotação Reserva de Contingência”.

O povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer constar da Lei Orçamentária e de seus respectivos quadros anexos a Dotação Reserva de Contingência, de R\$ 1.107.250,00 (hum milhão, cento e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2° - Revogam-se às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1.994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIOPIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento.